



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O 34º FESTIVAL DE TRADIÇÕES ITALIANAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, por intermédio do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de patrocínio da iniciativa privada destinado à realização do 34º Festival de Tradições Italianas, a ser realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2026, nesta Estância, observadas as condições e disposições a seguir estabelecidas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente chamamento público fundamenta-se:

I – nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – na Lei Municipal nº 4.209/2026;

III – na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente;

IV – nas demais normas de direito público aplicáveis.

1.2. O presente procedimento não configura contratação administrativa com dispêndio de recursos públicos, tratando-se de captação de recursos privados mediante contrapartida institucional de divulgação de marca, em atendimento ao interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o 34º Festival de Tradições Italianas, mediante:

I – aporte financeiro;

II – fornecimento de bens;

III – prestação de serviços;

IV – cessão de estruturas, equipamentos ou materiais.

2.2. O evento integra o Calendário Oficial do Município e é reconhecido como de relevante interesse público, cultural e turístico.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Festival de Tradições Italianas constitui evento tradicional do Município, com 34 edições realizadas, destinado à valorização da cultura italiana, promoção do turismo, fortalecimento da economia local, incentivo à gastronomia típica e integração comunitária.

3.2. A captação de patrocínio visa ampliar a estrutura do evento, qualificar a programação cultural e fortalecer sua identidade, sem promoção pessoal de agentes públicos.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. COTA MASTER

- Valor mínimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- Quantidade máxima: 01 (uma)

- Critério de seleção: maior valor ofertado.

- Será classificada a proposta que apresentar maior valor financeiro total. Em caso de empate, será adotada a ordem cronológica de protocolo da proposta, ou seja, protocolada primeiro junto ao Setor de Protocolo do Município, quando o proponente vencido será convidado a integrar as cotas de patrocínio inferiores.



4.1.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA MASTER:

- Destaque máximo da logomarca em todos os materiais oficiais;
- Inserção prioritária no palco principal e pórtico de entrada;
- Menção nominal como “Patrocinador Master” nas locuções oficiais;
- Destaque em mídias digitais e redes sociais oficiais;
- Espaço físico nobre para ativação de marca, a critério do patrocinador;
- Citação em releases oficiais e entrevistas institucionais;
- Exclusividade de patrocínio no segmento/ramo de atividade principal do patrocinador, aplicável a todas as demais Cotas.

4.2. COTA OURO

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Quantidade máxima: 08 (oito);

Em caso de recebimento de número maior de proposta que o máximo estabelecido, será adotada a ordem cronológica de protocolo da proposta, quando o proponente vendido será convidado a integrar as cotas de patrocínio inferiores.

4.2.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA OURO:

- logomarca em destaque nos principais materiais gráficos;
- menção institucional durante a programação;
- divulgação nas redes sociais oficiais;
- espaço para exposição institucional.

4.3. COTA PRATA

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Quantidade: ilimitada

Critério: ordem cronológica de protocolo, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

4.3.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA PRATA:

- inserção de logomarca em materiais selecionados;
- divulgação digital coletiva;
- menção institucional simplificada.

4.4. COTA BRONZE

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Quantidade: ilimitada

4.4.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA BRONZE:

- inserção de logomarca em painel coletivo de patrocinadores;
- divulgação em página específica do evento.

4.5. COTA APOIO CULTURAL / INSTITUCIONAL

Sem valor financeiro mínimo obrigatório, destinada ao fornecimento de bens ou serviços.

4.5.1. Contrapartidas DA COTA APOIO CULTURAL / INSTITUCIONAL:

- menção institucional pontual;
- inserção de marca em material relacionado ao objeto fornecido.

4.5.2. A Cota Apoio Cultural/Institucional realizada pelo fornecimento de bens ou serviços, também gera o enquadramento nas categorias superiores de patrocínio, de acordo com o valor estimado do bem ou serviço fornecido.

4.5.3. Quando o valor dos bens ou serviços fornecidos forem inferiores aos da COTA BRONZE, será tratado exclusivamente na condição de COTA APOIO CULTURAL / INSTITUCIONAL.



4.5.4. Quando o valor dos bens ou serviços fornecidos gerem direito ao enquadramento nas COTA OURO e/ou COTA MASTER e havendo empate, será dada preferência às propostas realizadas em valores financeiros (dinheiro), respeitada a ordem de classificação das respectivas cotas.

4.6. DO PATROCÍNIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Os interessados poderão direcionar até 20% (vinte) por cento dos valores de patrocínio para as Organizações da Sociedade Civil que atuarem diretamente no evento, sendo computado tais valores para fins de enquadramento nas cotas de patrocínio.

4.6.1. Os valores a que se refere o item 4.6. serão repassados diretamente pelo patrocinador às Organizações da Sociedade Civil e comprovados através de documento idôneo, para fins de contabilização nas propostas de patrocínio aqui tratadas.

4.6.2. O patrocinador que apoiar diretamente as Organizações da Sociedade Civil e não apresentar proposta formal de acordo com o presente edital não fará jus às contrapartidas ora estabelecidas.

5. DA AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

5.1. Quando o patrocínio consistir em bens ou serviços, será realizada avaliação prévia.

5.2. A avaliação observará critérios objetivos, tais como:

I – apresentação de nota fiscal de aquisição de bens e serviços ou documento fiscal idôneo;
II – utilização de valores referenciais praticados no setor.

5.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada contendo a metodologia utilizada e o valor atribuído.

5.4. A comissão poderá recusar, em decisão fundamentada, os bens ou serviços ofertados, quando este não estiver no escopo da necessidade da administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e em situação regular fiscal e jurídica.

6.2. É vedada a participação de empresas que:

I – estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;

II – exerçam atividades ilícitas;

III – promovam conteúdo político-partidário ou religioso;

IV – contrariem o interesse público ou a moral administrativa.

6.3. O patrocinador deverá declarar que não se encontra nas hipóteses impeditivas previstas na legislação federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão conter:

I – identificação completa da empresa;

II – valor ofertado ou descrição detalhada do bem/serviço;

III – indicação da cota pretendida;

IV – documentação de regularidade jurídica e fiscal;

V – declaração de ciência e concordância com as condições do edital.

7.2. O prazo para apresentação das propostas será de até 30 (trinta) dias contados da publicação.

7.3. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 8.1.** A análise será realizada por Comissão designada por Portaria específica.
- 8.2.** A Comissão verificará:
 - I – regularidade documental;
 - II – enquadramento na cota pretendida;
 - III – adequação ao interesse público;
 - IV – inexistência de impedimentos legais.
- 8.3.** Eventual indeferimento serão registrados em ata.

9. DA FORMALIZAÇÃO

- 9.1.** O patrocínio será formalizado por meio de Termo de Patrocínio contendo:
 - I – objeto;
 - II – valor e forma de pagamento ou descrição do bem/serviço;
 - III – contrapartidas;
 - IV – obrigações das partes;
 - V – prazos;
 - VI – penalidades;
 - VII – hipóteses de rescisão.
- 9.2.** O inadimplemento das obrigações poderá acarretar:
 - I – perda do direito às contrapartidas;
 - II – rescisão do termo;
 - III – aplicação de multa prevista no instrumento;
 - IV – impedimento de participação em futuros chamamentos.

10. DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1.** Os valores recebidos a título de patrocínio serão divulgados no Portal da Transparência.
- 10.2.** Os recursos financeiros serão depositados em conta específica vinculada ao evento.
- 10.3.** O órgão responsável certificará o cumprimento das contrapartidas assumidas.

11. DAS VEDAÇÕES

- 11.1.** É vedada a utilização do patrocínio para promoção pessoal de agentes públicos.
- 11.2.** É proibida qualquer vinculação a propaganda eleitoral ou manifestação político-partidária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O Município poderá revogar ou anular o presente Edital por razões de interesse público devidamente justificadas.
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2026.

VALÉRIA ZERBATO

Diretora do Departamento de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Cultura.